

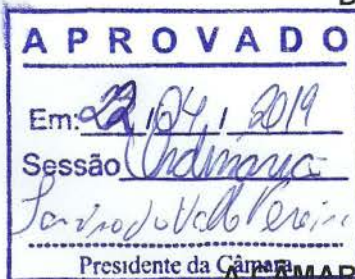


# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

PROJETO DE LEI Nº 005/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019, DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.



“Dispõe no exercício de 2019, sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder Legislativo de Tabapuã e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder Legislativo de Tabapuã no mês de abril/2019, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º**- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2019, a ser aplicado sobre o salário base constante da Tabela de Referências Salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal será de 4,67%

§ 1º – A Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de abril/2018 a março/2019, que foi de 4,67%


§ 2º – A aplicação do índice a ser concedido a título de aumento real, como forma de valorização e de incentivo profissional, será apurado e concedido posteriormente, ainda neste exercício de 2019.

**Art. 3º** - Com a aplicação do índice de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes da Tabela de Referências Salariais da Câmara Municipal são atualizados e passam a prevalecer o que consta no Anexo I desta Lei.


**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2019.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 11 de Abril de 2019.

  
Tarciso do Valle Pereira  
Presidente

  
Adilson Olivio  
Vice Presidente

  
Sílvia Maria de Souza Néspolo  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

PROJETO DE LEI Nº 005/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

## ANEXO I

### TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Nível da Referência	Valor da Referência Salarial Salário Base
01	R\$ 1.523,83
02	R\$ 2.133,37
03	R\$ 3.620,64
04	R\$ 4.327,70
05	R\$ 4.815,33

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 11 de Abril de 2019.

  
Tarciso do Valle Pereira  
Presidente

  
Adilson Olivio  
Vice Presidente

  
Silvia Maria de Souza Nespolo  
Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

**Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:**

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 005/2019, de 11 de abril de 2019, dispondo sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos pertencentes ao Poder Legislativo deste Município, no Exercício de 2019.

O presente Projeto de Lei, tem por especial finalidade, repor a perda econômica salarial, em razão da inflação ocorrida desde a última revisão realizada, que foi em abril/2018.

O índice proposto corresponde é de **4,67%**, correspondente a:

***I – A Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de abril/2018 a março/2019.***

***II- A aplicação do índice a ser concedido a título de aumento real, como forma de valorização e de incentivo profissional, será apurado e concedido posteriormente, ainda neste exercício de 2019.***

A reposição salarial está em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X.

Esclarecemos, que em conformidade com o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente a Revisão Geral Anual, o presente projeto está dispensado da apresentação do impacto orçamentário e financeiro, pois tais recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas estão devidamente assegurados no orçamento vigente.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 11 de abril de 2019.

**Tarciso do Valle Pereira  
Presidente**

**Adilson Olivio  
Vice Presidente**

**Silvia Maria de Souza Nespolo  
Secretária**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**PROJETO DE LEI Nº 005/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal)**

**TARCISO DO VALLE PEREIRA**, Presidente da Câmara de Tabapuã, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECLARA**, que:

**a)** as despesas de caráter continuado previstas com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder legislativo, tem consonância com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**b)** o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento das atividades normais do Órgão;

**c)** os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos orçamentários do Município.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 11 de abril de 2019.

**TARCISO DO VALLE PEREIRA**  
Presidente da Câmara





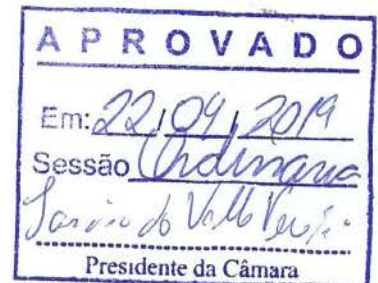
# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273


Tabapuã, 11 de Abril de 2019.

Nobres Vereadores

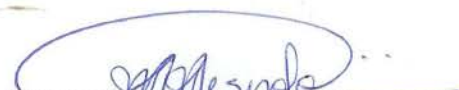


Na qualidade de membros da Mesa Diretora, encaminhamos anexo, o Projeto de Lei nº 005/2019, de 11 de abril de 2019, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabapuã, que “Dispõe no exercício de 2019, sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos pertencentes ao Poder Legislativo de Tabapuã e dá outras providências”, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,

  
Tarciso do Valle Pereira  
Presidente

  
Adilson Olivio  
Vice Presidente

  
Silvia Maria de Souza Nespolo  
Secretária



Gustavo Antonietti  
Assessor Legislativo  
RG: 23.644.351-3